



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



142

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N.º
03/2016.**

PROCESSO Nº: 01.043.986.16.05

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONII - FCO

**VALOR: R\$154.600,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E
SEISCENTOS REAIS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 2220/73, alterada pelas Leis 6.290/92 e 8.146/00, situada na Rua Tenente Garro, nº 118, 8º andar, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representado por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também o Diretor Administrativo Financeiro, Mário Luis Santos Vilela, a Diretora Jurídica Bárbara Barros Paulino e, de outro lado a **FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONII - FCO**, com sede na Av. Antônio Carlos, nº 6.627, sala 1400, Bloco 1, Escola de Engenharia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.210-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.218.909/0001-86, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes, CPF nº 265.265.066-15 e CI sob o nº MG - 137.986, resolvem firmar o presente compromisso complementar ao Contrato SLU/DR.JUR Nº 03/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA**

Com supedâneo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato em destaque, fica prorrogado o prazo de vigência



Luiz

Adriana



Adriana Maria Passos
ADVOGADA



contratual por mais 12(doze) meses, a partir da data de 26 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente prorrogação importa no valor total de R\$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) em consonância com a CCG nº 1517/17 e correrá à dotação de nº: 2903 0133 17.512.046.2.539 0005 3.3.90.35.01 0306 184.


CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2017.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente
Superintendência de Limpeza Urbana


Mário Luís Santos Vilela
Diretor Administrativo Financeiro
Superintendência de Limpeza Urbana


Bárbara Barros Paulino
Diretora Jurídica
Superintendência de Limpeza Urbana


Prof. Benjamim Rodrigues de Menezes
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO
CONTRATADA




Adriana M. Maia Passos
ADVOGADA
OAB/MG 94.591